Resolução nº 49, de 23-10-65. O Dovet.

Aprova balancetes mensais da Receita e Despesa Orçamentária.

O Cidadão Odilon Davet, Presidente da Câmara Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:-

Art. 1º) - Fica aprovado por esta Câmara Municipal, os balancetes da Receita e Despesa Orçamentária referente aos meses de junho, julho e agôsto do corrente ano.

Art. 2º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Major Vieira, 23 de outubro de 1965.

Odilon Davet
PRESIDENTE

Walter Henning
1º SECRETÁRIO

Teodoro Baranhuk
2º SECRETÁRIO

Resolução nº 50, de 26-10-65.

Concede licença ao Senhor Prefeito Municipal.

O Cidadão Odilon Davet, Presidente da Câmara Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte.

RESOLUCÃO:-

Art. 1º)- De acordo com o requerimento do Senhor Antônio Maron Beal, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, e de conformidade com o que faculta o artigo 63, item I da Lei Orgânica dos Municípios, fica-lhe concedido por esta Câmara Municipal, licença para interromper o exercicio das funções do cargo de Prefeito Municipal, até o dia 20 de dezembro do corrente exercicio.

(Art 2º)-(Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 26 de outubro de 1.965.

Odilon Vieira
PRESIDENTE

Walter Henning
I) SECRETÁRIO

Teodoro Barankievicz.
II. SECRETÁRIO

Resolução nº 51, de 29-10-1.965

Eleva o titulo de "Ajuda de custo" aos senhores vereadores.

O Cidadão Miguel Maron Beal, Presidente em exercicio da Câmara Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:-

Art. 1º)- Fica elevado, para Quatro mil cruzeiros (cr$ 4.000), o titulo de "Ajuda de custo" para cada vereador, por sessão que efetivamente comparecer.